



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG

### CHAMADA CONECTA MAIS Q-INOVA IFPB - EDITAL Nº 40/2025 CRONOGRAMA RETIFICADO PELO EDITAL Nº 43/2025

#### CONECTA MAIS - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS

#### Q-INOVA - POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, torna pública a abertura de inscrições de propostas de projetos voltados à implementação da Política de Inovação para Qualidade de Vida (Q-Inova) por meio da Chamada Conecta Mais.

O **Programa Conecta Mais** consiste em quatro ciclos:

- Ciclo 1: consiste nesta chamada composta por 3 linhas: Conecta Vida, Conecta Rede e Conecta Pós, com duração de 6 meses.
- Ciclo 2: consiste na continuidade dos projetos aprovados e executados no Ciclo 1, mediante análise de mérito, por comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levando em conta a possibilidade de geração de um produto viável, que possa atuar na melhoria da qualidade de vida, relacionada aos eixos temáticos propostos nesta Chamada. O Ciclo 2 terá duração de 6 meses. Os projetos aprovados para o Ciclo 2 poderão continuar recebendo fomento como bolsas e apoio financeiro, pelo período máximo de até 24 meses, sendo reavaliados a cada seis meses.
- Ciclos 3 e 4: destinam-se àqueles projetos que tenham potencial para *spin off* acadêmica ou para incubação, ficando a Agência de Inovação do IFPB responsável por acompanhar a prospecção de parceiros externos. Nesses ciclos, os projetos poderão ser contemplados com fomento interno e/ou externo. Cada Ciclo terá duração de 6 meses.

Os projetos que, na avaliação de mérito, não forem considerados aprovados para os ciclos seguintes, serão encerrados no final do ciclo de avaliação.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1.A presente chamada tem por objetivo a seleção de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de extensão tecnológica (PD&I e ET), visando a implementação da Política de Incentivo à Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação voltada para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, denominada Q-Inova.

1.1.1 São eixos temáticos da Q-Inova:

- 1.1.1.1. Educação;
- 1.1.1.2. Mobilidade urbana;
- 1.1.1.3. Moradia;

- 1.1.1.4. Saneamento básico;
- 1.1.1.5. Saúde;
- 1.1.1.6. Segurança Alimentar e Nutricional no combate à fome;
- 1.1.1.7. Segurança Hídrica;
- 1.1.1.8. Tecnologias Assistivas
- 1.1.1.9. Convivência com o semiárido;
- 1.1.1.10. Enfrentamento dos efeitos adversos da crise climática;
- 1.1.1.11. Outras tecnologias sociais.

1.2. Adota-se como eixos temáticos prioritários da Q-Inova, no âmbito desta chamada pública:

- 1.2.1. **Educação:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que abranjam os processos formativos socialmente referenciados, voltados à emancipação do indivíduo, conectando-o aos desafios sociais, econômicos e culturais postos na realidade, considerando aspectos da convivência humana, do trabalho, das instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- 1.2.2. **Tecnologias assistivas:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, incluindo tecnologias voltadas à elevação da qualidade de vida da população idosa e de pessoas com doenças raras.

1.3. Os eixos temáticos prioritários não excluem a submissão de projetos de inovação nos demais eixos temáticos da Q-Inova, sendo, porém, determinante na avaliação e seleção das propostas.

1.4. Esta Chamada também objetiva contribuir na estratégia para combater a evasão, promovendo a pesquisa e a inovação como caminhos para a permanência e êxito dos discentes.

## 2. DO OBJETO

2.1. Serão selecionadas propostas de projetos de PD&I e ET que se enquadrem nos eixos temáticos listados no item 1.1.1 deste edital, com ênfase nos eixos prioritários, considerando as seguintes linhas:

- 2.1.1. **LINHA 1 - CONECTA VIDA (5 projetos):** propostas de projetos PD&I e ET voltados para melhoria da qualidade de vida, que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

**Quadro I – Linha 1**

<b>APOIO FINANCEIRO – LINHA 1 - CONECTA VIDA</b>
<b>BOLSAS:</b> 1 bolsa para estudante de curso de graduação OU 2 bolsas por igual período para estudantes de cursos técnicos pelo período de 6 meses  Até R\$ 4.200,00

**APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO:** Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)

Até R\$ 5.800,00

**TOTAL INVESTIDO POR PROJETO Até R\$ 10.000,00**

**2.1.2. LINHA 2 - CONECTA REDE (3 projetos):** propostas de projetos de PD&I e ET multicampi que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB de diferentes campi, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

#### **Quadro II – Linha 2**

**APOIO FINANCEIRO – LINHA 2 - CONECTA REDE**

**BOLSAS:** 2 bolsas de estudantes de curso de graduação ou 4 bolsas para estudantes de cursos técnicos pelo período de 6 meses

Até R\$ 8.400,00

**APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO:** Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)

Até R\$ 5.000,00

**TOTAL INVESTIDO POR PROJETO Até R\$ 13.400,00**

**2.1.3. LINHA 3 - CONECTA PÓS (3 projetos):** propostas de PD&I e ET, cuja composição da equipe de estudantes envolva a verticalização do ensino, contendo, deste modo, estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de colaboradores externos.

#### **Quadro III – Linha 3**

**APOIO FINANCEIRO LINHA 3 - CONECTA PÓS**

**BOLSAS:** 1 bolsa para estudante de curso técnico, 1 bolsa para estudante de curso de graduação e 1 bolsa para estudante de curso de pós-graduação pelo período de 6 meses

Até R\$ 18.600,00

**APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO:** Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)

Até R\$ 5.000,00

**TOTAL INVESTIDO POR PROJETO Até R\$ 23.600,00**

2.1.4. Por meio da presente chamada pública serão selecionados o número de propostas de projetos por linha abaixo definidos, estando sujeito à disponibilidade orçamentária a classificação de propostas de projetos que integrem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação:

**Quadro IV – Total de propostas**

<b>LINHA 1</b>	05 PROJETOS
<b>LINHA 2</b>	03 PROJETOS
<b>LINHA 3</b>	03 PROJETOS
<b>TOTAL DE PROPOSTAS APROVADAS E CLASSIFICADAS 11 PROJETOS</b>	

2.1.5. Adota-se os valores de referência da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, sendo custeados pela PRPIPG:

**Quadro V – Valores de bolsas**

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Estudante de curso técnico	R\$ 300,00

Estudante de curso superior	R\$ 700,00
Estudante de curso de pós-graduação	R\$ 2.100,00

2.1.6. A cada ciclo do Programa Conecta Mais Q-Inova, a modulação do apoio financeiro às propostas aprovadas se dará com base no plano de aplicação, apresentado quando da submissão da proposta, o qual deve guardar pertinência com escopo e metas nela contidas.

2.1.7. O apoio financeiro concedido às propostas de projetos no Ciclo 1 do Programa Conecta Mais Q-Inova deverá ser mensurado como contrapartida do IFPB na hipótese de desdobramento dos projetos apoiados institucionalmente em projetos em parceria com o setor produtivo, social ou governos, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973/2004.

### 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

3.1.Os participantes desta Chamada poderão atuar nas seguintes categorias:<sup>1</sup>

I - Coordenador de projeto: proponente de projeto PD&I e ET desta Chamada que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro.

II - Orientador/ coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.

III - Colaborador de projeto: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

IV - Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto, sob a orientação docente.

<sup>1</sup> A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação vigentes no IFPB.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1.Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

**I - Do coordenador de projeto:**

- a) Ser servidor efetivo do IFPB, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto (se técnico-administrativo, deverá obrigatoriamente inserir um docente na equipe para atuar como orientador);
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto vinculado a uma das linhas dispostas no item 2.1, observando as orientações do Anexo I e indicando, quando houver, a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores;

- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);
- f) Estar cadastrado, até a data final do período de inscrição, como avaliador no Módulo Pesquisa do SUAP ([https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar\\_avaliador/](https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar_avaliador/));
- g) Selecionar, em parceria com a Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, os discentes para compor a equipe, tendo como base as orientações no item 5 deste edital;
- h) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto, quando couber, a um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);
- i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável;
- j) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG relativas à apresentação de resultados da pesquisa;
- k) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em atendimento à Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital);
- l) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB;
- m) Prestar esclarecimentos à PRPIPG sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo;
- n) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à PRPIPG no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização de cada ciclo, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;
- o) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios no período previsto nesta Chamada;
- p) Submeter<sup>2</sup>, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado nesta Chamada<sup>3</sup> a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica<sup>4</sup>;
- q) Registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto, o termo de aceitação de apoio financeiro;
- r) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à NEO, sob a forma de patente, registro de software e outros;
- s) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **II - Do orientador/ coorientador de discente pesquisador:**

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário<sup>5</sup> do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela

Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);

- e) Selecionar, em parceria com o coordenador de projeto de pesquisa, os discentes participantes, tendo por base as sugestões do Anexo II;
- f) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- g) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

**III - Do colaborador de projeto:**

- a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário<sup>6</sup> do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Se colaborador externo, ser profissional com experiência na área objeto da proposta, com notável e demonstrada expertise na área;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

**IV - Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto “d” e “i”, para este último):**

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou pós-graduação ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos);
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Candidatar-se e ser classificado em processo de seleção dos discentes pesquisadores bolsistas, considerando sugestões de critérios estabelecidos no formulário constante no Anexo II (a seleção dos voluntários também seguirá a ordem da lista de classificação - lista de espera);
- d) Não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB;
- f) Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios da pesquisa realizada;
- g) Apresentar resultados da pesquisa em eventos acadêmicos ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

<sup>2</sup> Exigência aplicada apenas a projetos que atingiram, pelo menos, o ciclo 2 e mediante consulta à NEO. <sup>3</sup> O artigo deverá ser encaminhado ao periódico conforme suas normas de publicação e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

<sup>4</sup> Não será contemplada, para o atendimento a este requisito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus.

<sup>5</sup> Para docentes substitutos ou temporários, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

6 Cf. nota anterior.

## 5. DA SELEÇÃO DISCENTE

5.1 Será aberto, no período especificado no cronograma, edital específico de processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada.

5.2 O edital é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa/PRPIPG e das coordenações de pesquisa dos campi, e deverá dispor o quantitativo de vagas e os critérios de seleção para cada projeto aprovado nesta Chamada, definidos a partir das sugestões dos coordenadores de projetos de pesquisa indicados no Anexo II.

5.3 Os critérios de seleção discente deverão ser definidos pelas coordenações de pesquisa dos campi, ouvidos os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada quanto aos pesos e elementos obrigatórios ou opcionais.

5.4 Anexos ao referido edital de seleção discente, devem constar os dados básicos (título, coordenador, objetivos, metodologia) dos projetos para consulta dos candidatos interessados.

5.5 Os discentes interessados deverão se inscrever conforme procedimentos indicados no edital de seleção de pesquisadores discentes.

5.6 O coordenador do projeto de pesquisa anexará, no SUAP, o resultado do edital de seleção discente e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.

5.7 No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).

5.8 Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do discente pesquisador no SUAP.

5.9 O projeto de pesquisa que indicar discentes na equipe em desconformidade com o edital de seleção discente será desclassificado, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. A execução financeira e prestação de contas obedecerão o disposto na Instrução Normativa PRPIPG Nº 02/2023.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores de projeto devem obedecer aos seguintes procedimentos.

a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme instruções de inscrição.

b) Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso, com ênfase na discriminação dos itens a serem adquiridos com o apoio financeiro solicitado.

c) Anexar todos os documentos obrigatórios:

i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto será feito de forma automática, após o envio do projeto;

ii. Formulário de sugestão de critérios para a seleção discente (Anexo II);

iii. Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo III desta Chamada, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios; <sup>7</sup>

- iv. Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo IV), quando houver colaborador externo;
- v. Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição), emitido por um CEP, pelo SISGEN ou por um CEUA, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente.

7.1.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes nesta alínea "c", quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado.

7.1.2. Todos os campos do formulário de submissão de projeto devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto.

7.1.3. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma para o Ciclo 1, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro VII – Critérios de avaliação para o projeto.

7.1.4. O plano de aplicação deve apresentar a discriminação do uso dos valores previstos do recebimento do apoio financeiro e o total de bolsas no Ciclo I. Já o plano de desembolso deve apresentar os seis meses de bolsa discente, conforme quadro de valor de bolsas previsto no item 2.1.5.

7.1.5. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto deverá respeitar o valor máximo definido nesta Chamada.

7.1.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

7.1.7. O projeto a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB.

7.1.8. Em caso de aprovação do projeto, o coordenador deverá selecionar, pelo menos, o número definido na linha de pesquisa para discentes pesquisadores bolsistas.

7.2.A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3.Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto, exclusivamente online, por meio do SUAP.

<sup>7</sup> A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

## 8. CRONOGRAMA PREVISTO

**Quadro VI – Cronograma**

Evento	Período
Lançamento da Chamada	02 de setembro de 2025
Contestação da Chamada	03 de setembro de 2025

Inscrição	04 a 29 de setembro de 2025
Análise das propostas	30 de setembro a 06 de outubro de 2025
Divulgação dos resultados (previsão)	07 de outubro de 2025
Interposição de recursos	09 de outubro de 2025
Resultado final do processo	09 de outubro de 2025
Período de seleção dos discentes	10 a 13 de outubro de 2023
Inclusão dos discentes selecionados e realização do aceite no SUAP	14 de outubro de 2023
Vigência dos projetos - ciclo I	outubro de 2025 a março de 2026
Apresentação do relatório parcial - ciclo I	até o dia 15 de março de 2026
Avaliação do relatório parcial - ciclo I	até o dia 31 de março de 2026
Início do ciclo II (em caso de aprovação)	abril de 2026
Apresentação de relatório final - ciclo I (em caso de não aprovação para o ciclo II)	até 30 de maio de 2026

## 9. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

- Os processos de seleção e avaliação dos projetos e da produtividade dos candidatos a coordenadores de projeto desta Chamada, sob a responsabilidade da PRPIPG, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos;
- O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto;
- Para a pontuação referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes no Anexo III (Produtividade do coordenador de projeto), no período de 2022 a 2025, de acordo com o currículo Lattes do CNPq;
- Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2021 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação Quadro II - Produtividade do Coordenador (Anexo III), e a sua avaliação levará em conta o período 2021-2025, devendo, para

isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação.

- e) O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item "Titulação" (1.) do Anexo III, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido;
- f) O cômputo da pontuação do Anexo III considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (\*, \*\*, \*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*);
- g) A pontuação do projeto será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG, tendo como base os critérios constantes no Quadro VII;

**Quadro VII - Critérios de avaliação para o projeto**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
1	Relevância, aplicabilidade, escalabilidade e possibilidades de transferência e disseminação da solução desenvolvida ante o problema proposto	Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando a ideia se limita ao problema proposto, e entre 5 a 10 quando a ideia pode ser implementada para o problema proposto e utilizada em outros casos.	2	10

2	Aderência a eixo prioritário da Q-Inova	<p>Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando verificada aderência aos demais eixos da Q-Inova, e entre 5 a 10 quando verificada aderência aos eixos prioritários, a saber</p> <p>educação e tecnologias assistivas. A transversalidade, ou seja,</p> <p>o enquadramento e aderência em mais de um eixo da Q-Inova será fator considerado para elevação da pontuação, no limite do patamar dos eixos prioritários e não prioritários.</p>	3	10
3	Transversalidade e atendimento aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS	<p>Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando não houver demonstração de atendimento dos ODS, para além daqueles intrínsecos ao eixo temático da Q-Inova ao qual a proposta é aderente, e entre 5 e 10 quando a proposta apresentar maior correlação com os ODS, para além do eixo temático da Q-Inova ao qual adere.</p>		

4	Consistência da métrica de avaliação do impacto social	De 0 a 10, sendo entre 0 e 5 se a métrica de avaliação do impacto social for considerada inconsistente, e entre 5 e 10 se a métrica de avaliação do impacto social for considerada consistente.	1	10
5	Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, internet das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica.	De 0 a 10, sendo entre 0 e 5, se as tecnologias habilitadoras descritas não forem suficientemente aderentes ao projeto proposto, e entre 5 e 10, se as tecnologias habilitadoras descritas forem aderentes ao projeto proposto.	3	10

**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

h) Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro VII, ou seja,  $PProj < 50$ ;

i) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF} = PProj + PProd$$

onde:

$$\mathbf{NF} = \text{Nota final}$$

$\mathbf{PProj}$  = Pontuação do projeto (de 50 a 100)

$\mathbf{PProd}$  = Pontuação de produtividade do candidato a coordenador de projeto (de 0 a 100)

j) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final;

k) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- i. Maior pontuação do projeto (Quadro VII);
- ii. Maior pontuação de produtividade (Anexo III).

9.2. Está vedada a participação de candidato a coordenador de projeto como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

9.3. A avaliação para continuidade do projeto em ciclo subsequente será realizada dentro do último mês de desenvolvimento do ciclo em vigência, obedecendo neste ciclo 1 ao previsto no cronograma constante no item 8.

9.4. Para fins de avaliação de mérito para continuidade da pesquisa no próximo ciclo, a comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levará em conta o relatório parcial disponibilizado pelo coordenador do projeto contendo: descrição das metas atingidas no ciclo em avaliação; indicação do novo plano de metas a serem executado no próximo ciclo, em caso de aprovação; e novo plano de aplicação do fomento de bolsas e apoio financeiro, conforme duração do novo ciclo.

## **10. CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES**

10.1. O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

- I - Mediante solicitação do coordenador de projeto, devidamente justificado;
- II - Caso a equipe do projeto (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas nesta Chamada;

10.2. Em caso de cancelamento do projeto, fica reservado à PRPIPG, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

10.3. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

10.4. As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.

10.5. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PRPIPG. Não será reconhecida pela PRPIPG a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

10.6. O discente que concluir o curso na vigência do projeto deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

## **11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Em caso de contestação da Chamada, deverá ser enviado e-mail para [dit@ifpb.edu.br](mailto:dit@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8 desta Chamada.

11.2. Esta chamada não registrará a execução de projetos na condição de voluntário.

11.3. O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto, conforme definido no plano de atividades.

11.4. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir desta Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/ órgãos financiadores.

11.5. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.

11.6. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da NEO, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da

solução desenvolvida.

- 11.7. A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- 11.8. É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia da PRPIPG e anuênciia da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF.
- 11.9. O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.10. Para fins de conclusão do projeto no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto, mediante o coordenador de projeto, deverá seguir as orientações constantes na Instrução Normativa PRPIPG 2/2023 sobre prestação de contas.
- 11.11. O coordenador de projeto ficará na condição de inadimplente em caso de descumprimento do disposto no item anterior.
- 11.12. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 11.13. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelada a presente Chamada, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela NEO, ouvida a DP e a PRPIPG.

11.15. São anexos ao edital desta chamada:

**Anexo I** - Instruções/Normas de Preenchimento do Projeto no SUAP; **Anexo II** -

Sugestão de Formulário de Seleção Discente;

**Anexo III** - Produtividade do Coordenador de Projeto;

**Anexo IV** - Termo de trabalho voluntário para colaboradores externos;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de não ser Beneficiário de Bolsa.

João Pessoa, 25 de setembro de 2025.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

**Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG/IFPB**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 25/09/2025 12:59:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 772035  
Verificador: 8f6664e6d7  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706